CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Gabinete Ver. Aroldo Alves| PSDB
EMAIL: aroldoalvesdasilva@hotmail.com

Projeto de Lei nº ____/20____.

"CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO À SAÚDE MENTAL NO MUNICIPIO DE NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.".

O Presidente da Câmara Municipal de Natal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Promoção à Saúde Mental na Escola e Prevenção ao Suicídio em Natal.

Art. 2º O programa consiste na conscientização sobre saúde mental e o suicídio entre adolescentes e jovens, buscando capacitar a comunidade escolar a identificar sintomas e comportamentos de risco em quadros de sofrimento ou transtorno psíquicos que possam conduzir ao suicídio.

Art. 3º Ao desenvolver as ações do programa deverão ser consideradas tanto as dificuldades sofridas por adolescentes e jovens nessa etapa da vida, como também as especificidades de grupos vulneráveis que sejam vítimas de preconceito, violência ou discriminação.

Art. 4º O programa será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º As ações educativas deverão ser realizadas em escolas, cursos técnicos e instituições de ensino superior, incluído serviços de acolhimento institucional para jovens e adolescentes durante o ano letivo.

§ 2º As secretarias poderão firmar convênios e parcerias com instituições públicas ou particulares para auxiliar na realização dessas ações.

Art. 5º Poderão ser consideradas ações educativas do programa as seguintes iniciativas:

I - realização de palestras, debates, rodas de conversa e eventos com especialistas que abordem o tema saúde mental e prevenção ao suicídio;

II - oficinas e palestras sobre comunicação não violenta;

III - evento artístico de música, dança ou pintura que aborde expressamente a temática;

IV - exposição de cartazes informativos sobre o Centro de Valorização da Vida (CVV) e seu número telefônico de atendimento;

V - entrega de informativos sobre os serviços de atendimento psicológico e psiquiátrico na rede pública de saúde.

Art. 6º O programa deverá ser estruturado constantemente ao longo do calendário anual, sendo necessárias ações especiais durante o chamado "Setembro Amarelo" desde que não sejam limitadas as ações apenas nesse mês.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Natal em 23 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Aroldo Alves da Silva
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Gabinete Ver. Aroldo Alves| PSDB
EMAIL: aroldoalvesdasilva@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Segundo dados da Organização Mundial de Saúde, o suicídio é a segunda maior causa de morte no mundo em pessoas que tenham entre 15 e 29 anos. Desta forma, o projeto visa reduzir o número de suicídios no município de Natal/RN e promover a saúde mental da comunidade escolar por meio de ações contínuas e efetivas que promovam a conscientização e a instrumentalização para lidar com o tema.

É necessário se inspirar em exemplos que conseguiram registrar uma diminuição nas taxas de suicídio, como é o caso da cidade de Candelária no Rio Grande do Sul, que após institucionalizar um programa de prevenção ao suicídio, atualmente relata um decréscimo dos índices de fatalidades.

Diante do exposto, solicitamos a Comissão de Saúde que adote este projeto para a apreciação nesta Casa de Leis, na certeza de que após o trâmite regular será ao final deliberado e aprovado para a valorização da vida da comunidade escolar dos adolescentes e jovens que estudam nesta capital.

Portanto, ante a relevância social da presente propositura, espera-se o apoio dos demais vereadores a respectiva aprovação.

Câmara Municipal do Natal em 23 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Aroldo Alves da Silva
VEREADOR